



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.937

De 19 de fevereiro de 2009

Autógrafo nº 028/09 – Projeto de Lei nº 029/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Araraquara, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008.

Parágrafo único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M deverão ser tomadas em comum acordo entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal de Araraquara;

II - Autoridades municipais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

b) Representante da Guarda Civil Municipal;

c) Representante da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania;

d) Representante da Secretaria Municipal da Educação

17:12 27/02/2009 002347 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- g) Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
- h) Representante da Defesa Civil Municipal.

III - Autoridades do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo que atuam no Município:

- a) Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- b) Representante do Corpo de Bombeiros;
- c) Representante da Polícia Militar Rodoviária do Estado de São Paulo;
- d) Representante da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;
- e) Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- f) Representante da Polícia Científica do Estado de São Paulo;
- g) Representante da Polícia Federal;

IV – Sociedade civil organizada:

- a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Araraquara - ACIA;
- b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- c) Representante do Conselho Municipal de Segurança e Cidadania;
- d) Representante do Conselho Comunitário de Segurança do Estado de São Paulo – CONSEG.

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e mais outros representantes de órgãos ou entidades por deliberação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo Federal e do Estado de São Paulo previstos no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º A Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal para Assuntos de Segurança Pública.

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno do GGI-M, instância superior com funções de coordenação e deliberação;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III - Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV - Estrutura de Formação e Qualificação com o auxílio da rede de telecentros, em parceria com o Ministério da Justiça;

V - Sistema de Vídeo-Monitoramento a ser implantado pelo Município e os demais órgãos com representação no GGI-M.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5º O Prefeito formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos II, III e IV do *caput* do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio do seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

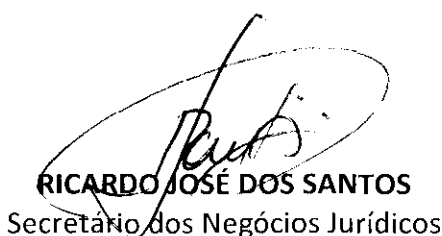
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2009 (dois mil e nove).



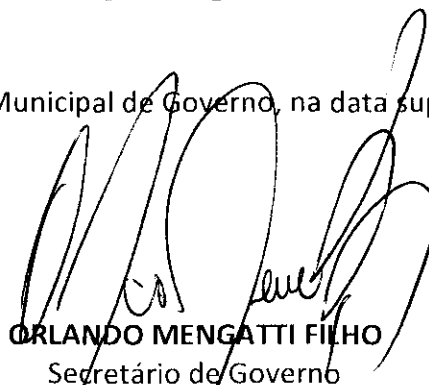
MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. ("PC").